

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 3342 J3
Fls. 01
Resp.

MOÇÃO Nº 219 /2013

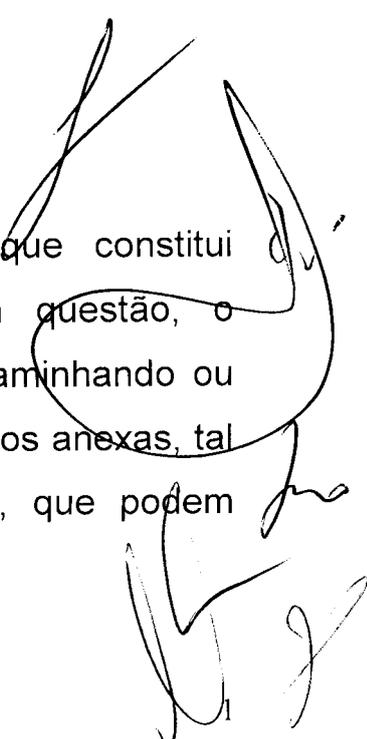
Sr. Presidente

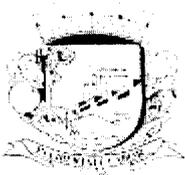
Senhores Vereadores

O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO** para a realização de piso do calçamento na rodovia Flavio de Carvalho, em toda a extensão, conforme fotos anexas.

Justificativa:

No passeio público no local supra indicado, que constitui praticamente toda a extensão da rodovia em questão, o calçamento inexistente para o trânsito de pessoas caminhando ou em cadeiras de rodas, conforme demonstram as fotos anexas, tal situação sujeita as pessoas a graves acidentes, que podem resultar em danos físicos e morais.


30/9/2013



O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, ao legislar sobre a matéria assim o fez:

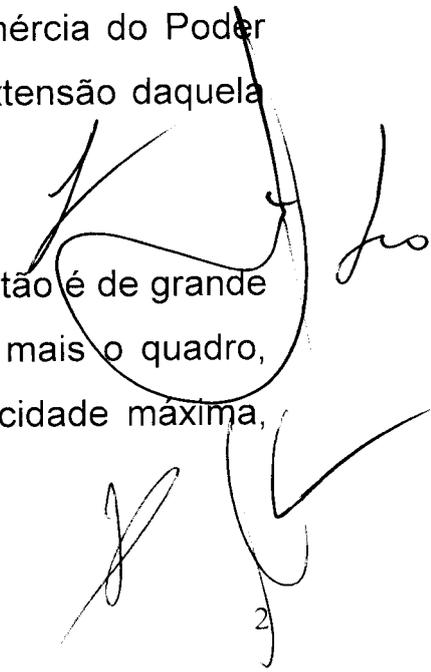
"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º **Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas,** veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º **O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito."**

Conforme se verifica nas fotos, é demonstrado que a situação atualmente já é grave, decorrente inclusive da inércia do Poder Público que possui áreas públicas em grande extensão daquela via.

Desnecessário lembrar que a via pública em questão é de grande movimentação de veículos, o que agrava ainda mais o quadro, em que pese os radares de verificação de velocidade máxima, determinada em 60km/h para o local.



2



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3342/13
Proc. Nº
Fls. 03
Resp. /

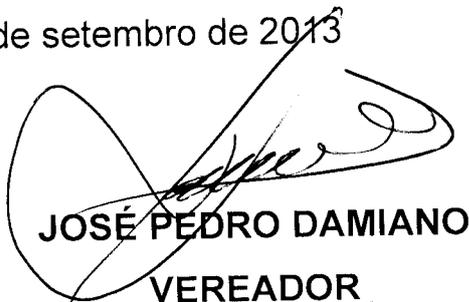
Por ser uma rodovia que teve suas margens urbanizadas e conta hoje com muitos estabelecimentos comerciais, inexistem também as guias e sarjetas na sua extensão, propiciando a falta de divisão entre o que é leito carroçável e o que seria o espaço do passeio público.

Assim, as pessoas obrigam-se a disputar espaços com os veículos em velocidade considerável.

A realização desta pequena obra, que propiciará maior conforto aos usuários do local, evitará tal situação em que podem ocorrer atropelamentos.

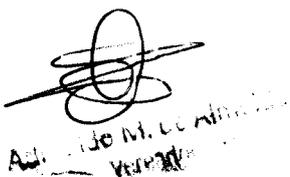
Mediante a citação da legislação, relembramos que não encontra-se dentro do poder discricionário realizar ou não o que é da determinação legal, cabendo ao Poder Público a atuação efetiva, a fim de solucionar este grave problema que passam os pedestres todos os dias na localidade indicada.

Valinhos, aos 30 de setembro de 2013


JOSÉ PEDRO DAMIANO
VEREADOR


Léo Godoi
Vereador


Tivaldo Severina


Adilson de M. Leal
Vereador





C.M.V. 3342-13
Proc. Nº
Fls. 09
Resp. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO





CIVIL
Proc. Nº 3342 13
Fls. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO





C.M.V.
Proc. Nº 3342, 23
Fls. 06
Resp. /

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

